

Santos, 02 de fevereiro de 2026.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Comissão Permanente de Licitação

Referência: Pregão Eletrônico nº 1/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza urbana (roçagem manual e mecanizada, capina, raspagem, limpeza e desobstrução de bueiros, coleta, transporte e destinação final dos resíduos).

AGROPINHO COMERCIAL, SERVIÇOS E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.825.143/0001-03, localizada em AV. Ana Costa - Gonzaga, 416 cj. 83. Solicita esclarecimento no que segue:

No tocante a qualificação técnica é solicitada a comprovação dos itens:

Item 01 – Roçagem manual e mecanizada com recolhimento/ensacamento;

Item 2 – Capina e raspagem de guias e sarjetas com recolhimento;

Item 3 – Limpeza e desobstrução de bueiros e galerias, com recolhimento;

Item 4 – Fornecimento de caminhão, com motorista e combustível;

Item 5 – Coleta e transporte de resíduos sólidos e vegetais (resultantes das operações);

Item 6 – Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos

No item 4 é solicitado comprovação de fornecimento de caminhão, com motorista e combustível, porém na planilha orçamentária o único equipamento listado é o trator adaptado carregadeira tração de cana.


Diante do exposto, pergunta-se:

- 1. Entendemos que a comprovação requerida do item 4 refere-se ao caminhão utilizado no transporte de resíduos, conforme item 5 da planilha orçamentária. Nosso entendimento está correto?**
- 2. Ainda referente a pergunta acima, na relação mínima obrigatória de equipamentos, ferramentas e veículos, item 10.2 do termo de referência, é indicado o caminhão carroceria metálica aberta ou basculante. Para comprovação do item acima, em caso afirmativo para comprovação do serviço de transporte de resíduos, deverá ser considerado o caminhão citado acima?**

Atenciosamente,

AGROPINHO COMERCIAL, SERVIÇOS E TERRAPLENAGEM LTDA

 Av. Ana Costa, 416 – Conj.83 – Gonzaga – CEP 11060-002 – Santos –SP

 13 3219.1673

Ofício Interno/Memorando 1- 673/2026

De: Jonathan M. - DMSP-SMC

Para: RL-ACP - Ag. de Contratação - Paulo - A/C Paulo J.

Data: 02/02/2026 às 14:30:23

Setores envolvidos:

DMSP, DMSP-SMC, RL-ACP

Esclarecimentos - Pregão Eletrônico nº 001/2026

Prezado Pregoeiro;

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, esclarece-se:

1. Quanto ao entendimento de que a comprovação requerida do **Item 4 – fornecimento de caminhão, com motorista e combustível** refere-se ao caminhão utilizado no **transporte de resíduos** relacionado ao **Item 5 – coleta e transporte de resíduos sólidos e vegetais (resultantes das operações)**:

SIM. O **Item 4** deve ser compreendido como a comprovação de aptidão da licitante para disponibilizar e operar o **caminhão (com motorista e combustível)** indispensável à execução das atividades de **coleta e transporte dos resíduos gerados pelas operações** previstas no objeto, em coerência com o **Item 5** e com a logística necessária à execução contratual.

2. Quanto à indicação, no **item 10.2 do Termo de Referência**, do caminhão **carroceria metálica aberta ou basculante** e se este deve ser considerado para a execução e comprovação do serviço de transporte:

SIM. Para fins de execução do contrato, devem ser atendidos os **equipamentos e veículos mínimos** previstos no **TR 10.2**, que estabelece, na relação mínima obrigatória, **02 (dois) caminhões carroceria metálica aberta ou basculante**, com as especificações técnicas ali indicadas (mínimo 10 toneladas; ano mínimo 2014; lona obrigatória; GPS; tacógrafo ativo, além das condições de segurança e manutenção). Assim, a comprovação de aptidão referente ao transporte de resíduos deverá ser compatível com o serviço descrito e com o atendimento às exigências mínimas do Termo de Referência.

3. **Esclarecimento complementar sobre a planilha orçamentária (equipamento “trator adaptado carregadeira”)**

Registra-se que a planilha orçamentária do certame foi estruturada por **itens de serviços mensuráveis** (unidade, m², hora, tonelada). Por essa razão, consta como item específico o **“Trator adaptado carregadeira / tração de cana” (Item 5 da planilha)**, remunerado por **hora**, por se tratar de um recurso mecanizado que **eleva a produtividade e a qualidade** do recolhimento/manuseio de materiais, reduzindo tempo de execução e melhorando o padrão do serviço. Por outro lado, o **caminhão** não foi lançado como “item isolado” na planilha, por constituir **meio essencial de execução**, exigido como **equipamento mínimo** no TR 10.2 e operacionalmente vinculado aos serviços de **transporte (Item 4 da planilha)** e à logística necessária da **destinação final conforme a demanda da administração (Item 6 da planilha)**.

Atenciosamente,

Jonathan Humberto Souza Marques

CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO